

LEI Nº 255, DE 2 DE JULHO DE 1965

(Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 12.000.000 e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 21/65 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito da importância de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) especialmente destinado a reforma e equipamento das máquinas rodoviárias do Município, com vigência de três (3) anos a contar da presente lei.

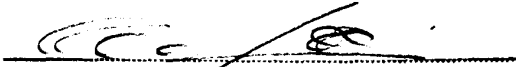
Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos da Lei Federal citada, indicar por meio de decreto os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

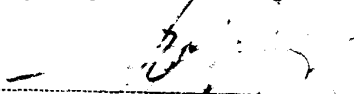
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com o crédito autorizado pelo artigo 1º, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, assinando para êsse fim os títulos e demais documentos que fôrem necessários.

Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba constante do artigo 1º, até o limite das operações bancárias realizadas por força do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 2 de julho de 1965.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


APARECIDO JOSÉ PIMENTEL
TÉC. CONT. RP. 1797 - CRC-SP.

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 2 de julho de 1965.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario